



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 487/2025

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA N.º 8080325

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO - TOMOGRAFIA
COMPUTORIZADA (TC) 2025

Compromisso: 17476

Entre:

Unidade Local de Saúde de Gaia / Espinho, E.P.E., NIPC N.º 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado Luis Filipe Ferreira da Cruz Matos e Inês Ribeiro Pereira Miranda Rodrigues Souto e Castro, na qualidade de Presidente e Vogal Executiva do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO,

E

NUNO PINTO LEITE IMAGIOLOGIA UNIPessoal LDA, NIPC N.º 509527329 com sede na Praça D. João I, nº25, 2º andar, 4000-295 Porto aqui representada por Michael Gomes Martins na qualidade de Representante Legal e com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo ao Primeiro de Aquisição de Serviços de Meios Complementares de Diagnóstico - Tomografia Computorizada (TC) 2025.

Código	Designação MCDT	Qt	Preço Base	Total
M16010	TC crânio-encefálica	21	62,55 €	1 313,55 €
M16030	TC do pescoço (partes moles)	11	66,50 €	731,50 €
M16042	TC da coluna dorsal	5	42,41 €	212,05 €
M16043	TC da coluna lombar	11	59,85 €	658,35 €
M16041	TC da charneira crânio-vertebral	1	42,41 €	42,41 €
M16041	TC da coluna cervical	6	42,41 €	254,46 €
M16044	TC da coluna sacro-coccígea	5	42,41 €	212,05 €
M16045	TC da bacia	1	42,41 €	42,41 €
M16060	TC do tórax	36	60,75 €	2 187,00 €
M16065	TC do tórax com alta resolução	21	58,50 €	1 228,50 €
M16070	TC do abdómen superior	23	63,00 €	1 449,00 €



M16073	TC do aparelho urinário (Uro-TC)	11	92,00 €	1 012,00 €
M16080	TC pélvica	21	55,00 €	1 155,00 €
M16101	TC do antebraço dto	1	42,41 €	42,41 €
M16101	TC do antebraço esq	1	42,41 €	42,41 €
M16101	TC do braço dto	1	42,41 €	42,41 €
M16101	TC do braço esq	1	42,41 €	42,41 €
M16102	TC da coxa dto	1	42,41 €	42,41 €
M16102	TC da coxa esq	1	42,41 €	42,41 €
M16102	TC da perna dto	1	42,41 €	42,41 €
M16102	TC da perna esq	1	42,41 €	42,41 €
M16103	TC dos dois membros inferiores	5	87,75 €	438,75 €
M16110	TC articular, cada articulação	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC da anca dto	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC da anca esq	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC da mão dto	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC da mão esq	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC das sacroilíacas	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do antepé dto	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do antepé esq	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do cotovelo dto	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do cotovelo esq	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do joelho dto	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do joelho esq	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do ombro dto	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do ombro esq	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do punho dto	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do punho esq	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do tornozelo dto	1	42,41 €	42,41 €
M16110	TC do tornozelo esq	1	42,41 €	42,41 €
M16220	TC das órbitas	2	67,76 €	135,52 €
M16230	TC dos seios perinasais	45	41,33 €	1 859,85 €
M16240	TC dos ouvidos	20	41,33 €	826,60 €
M16020	TC da mandíbula	1	42,41 €	42,41 €
M16025	TC das ATM	1	42,41 €	42,41 €
M16020	TC maxilo-facial	2	42,41 €	84,82 €
M16325	TC, suplemento de contraste endovenoso	Incluídos no preço dos exames acima identificados, sem custo adicional, de acordo com o clinicamente adequado.		
M16345	Pós processamento ou sequência 3D com reconstrução computadorizada			
M16351	TC, estudo de perfusão			
M16330	TC, contraste oral			
M16350	TC, adicional de Angio TC			
M16340	TC, contraste rectal			
Total				15 031,30 €



Cláusula Segunda

(Local)

Os serviços a apresentar pelo Segundo nas instalações do Segundo.

Cláusula Terceira

(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo máximo total do presente contrato é de **15.031,30 €** (*quinze mil e trinta e um euros*), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do CIVA.
2. Os pagamentos do encargo previsto no número anterior serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
3. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental 6211132.
5. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

O presente contrato entra em vigor na data de assinatura e vigora até 31/12/2025.

Cláusula Quinta

(Supervisão)

1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.
2. Para os devidos efeitos é designado a [REDACTED] como Gestora do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Penalidades)

Por incumprimento das condições do presente contrato, o Primeiro poderá aplicar ao Segundo o regime de penalidades previsto no Caderno de Encargos.

Cláusula Sétima

(Resolução por parte da ULSG/ E, EPE)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.



Cláusula Oitava

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato:
 - a) Os suprimimentos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula Nona

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o Procedimento de contratação excluída n.º 8080325 - Aquisição de Serviços de Meios Complementares de Diagnóstico Tomografia Computorizada (TC) 2025, cujo despacho de autorização de abertura foi proferida pelo Exmo. Vogal do Conselho de Administração em 15/01/2025, a decisão de adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato foi proferida pelo Exmo. Presidente do Conselho de Administração em 31/03/2025.
3. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Em 07-04-2025 18:45

Luís Filipe Ferreira da

Cruz Matos

Presidente do Conselho

de Administração

(Luís Filipe Ferreira da Cruz Matos)

Em 03-04-2025 14:28

Inês Ribeiro Pereira Miranda

Rodrigues Souto e Castro

Vogal Executiva

(Inês Ribeiro Pereira Miranda Rodrigues Souto e Castro)

O 2.º Outorgante

(Michael Gomes Martins)

Assinado por: **MICHAEL GOMES MARTINS**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.04.03 11:32:06+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO